



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

APROVADO
EM _____
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Referência: Projeto de Resolução nº 05/2025

Objeto: Relatório e Parecer da CCJR

Relator da CCJ: Vereador **Jessé Vinicius Rodrigues Relatora**

PARECER

Trata - se das comissões supracitadas referente ao Projeto de Resolução nº 05/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que **“Altera a redação do Artigo 9º do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como da Resolução 07/2023 - Para redefinir a forma de eleição da Mesa Diretora.”**

Nos termos do artigo 45, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a Comissão de Constituição, Justiça e redação estudar previamente e emitir parecer técnico sobre todas as matérias submetidas a deliberação da Câmara e concernente a sua constitucionalidade e legalidade bem como com relação a sua técnica redacional.

É evidente, que o tema tratado no projeto, refere-se a assunto de natureza eminentemente local. Cujas competências é privativa aos Municípios, constante artigo 30, I e ss, da Constituição Federal.

Também, não há dúvidas tratar-se de matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal, consoante disposição do artigo e art. 11, da Lei Orgânica Municipal de Barrolândia-TO.

No que tange ao aspecto orçamentário e contábil, não há óbice para o prosseguimento do Projeto de resolução, por encontrar na legislação financeira municipal

SALA DAS COMISSÕES

Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 153, Centro, Cep. 77.665-000, Barrolândia/TO. E-mail: poderlegislativobrd@hotmail.com Telefone: (63) 3376 1446



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

guarda legal, inclusive na Constituição Federal.

No mérito, conforme registrado no parecer jurídico, a pretensão pretendida tem como finalidade **“Alterar a redação do Artigo 9º do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como da Resolução 07/2023 - Para redefinir a forma de eleição da Mesa Diretora.”**

Analisando a legislação temática e o parecer da assessoria jurídica, observamos a notória necessidade de se aprová-lo, por dispor de interesse público do município.

Assim, votamos, pela **aprovação** do Projeto de resolução.

VOTO DO RELATOR

A Comissão de Constituição e Justiça, por votos à 2x1, opinam ao Plenário, pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 05/2025, de autoria do Legislativo Municipal.

Sala das Comissões, aos 30 de setembro de 2025.

Vereador Jessé Vinicius Rodrigues
Relator CCJR

Ver. Jessé Vinicius Rodrigues

Relator da Comissão
de Constituição,
Justiça e redação

Ver. Cleiton M. De Brito

Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e
redação

Ver. Elimaria Lopes de Moura

Membro da Comissão de
Constituição, Justiça e
redação

Aprovado pela Comissão em: 30/09/2025.

SALA DAS COMISSÕES

Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 153, Centro, Cep. 77.665-000, Barrolândia/TO. E-mail:
poderlegislativobrd@hotmail.com Telefone: (63) 3376 1446